

Souza Tupã-Y, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

DELIBERAÇÃO CES/Nº 560/2024

Campo Grande, 08 de fevereiro de 2024.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar *Ad referendum* o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Eldorado-MS, a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, em Eldorado-MS, sob a coordenação do Conselho Estadual de Saúde, junto ao Executivo Municipal, com o objetivo de estruturação e composição do Conselho Municipal de Saúde de Eldorado-MS, conforme anexo.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, devendo ser referendada em Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 08/02/2024

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

ANEXO DA DELIBERAÇÃO CES/Nº 560/2024

REGIMENTO INTERNO 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO - MS

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º – Este REGIMENTO INTERNO tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Eldorado-MS, convocada pelo Conselho Estadual de Saúde e Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Deliberação CES/MS nº 558/2024 de 24 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.404 de 02 de fevereiro de 2024, pag. 20.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º – A organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte metodologia:

- I – Credenciamento e Inscrições;
- II – Mesa de Debate;
- III – Plenária Final.

Seção I DO CREDENCIAMENTO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º – O credenciamento dar-se-á da seguinte forma:

- I – Pessoas participantes com direito a voz e voto;
- II – Pessoas representantes de entidades/instituições com direito a voz e voto;
- III – Pessoas convidadas, com direito a voz;

Parágrafo Único – O Credenciamento de que trata os incisos I e II se dará até às 09:00hs.

Art. 4º – O credenciamento de participantes não vinculados a entidades será realizado no início da Conferência.

Art. 5º – As inscrições das entidades/instituições deverão ser encaminhadas para o e-mail conferencia@conselhosaudems.com, com o preenchimento do Anexo I deste Regimento, acompanhado de ofício de indicação

devidamente assinado por seu presidente ou coordenador, tendo como data limite para a envio o dia 26/02/2024.

Art. 6º – Em caso de insuficiência de entidades os participantes devidamente credenciados poderão concorrer as vagas de conselheiros, em seus respectivos segmentos, conforme estatuído na Terceira Diretriz da Resolução/CNS nº 453 de 10 de maio de 2012.

CAPÍTULO III DO OBJETIVO

Art. 7º – A 7ª Conferência Municipal de Saúde terá como objetivo “ESTRUTURAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE ELDORADO”.

Art. 8º – A 7ª Conferência Municipal de Saúde debaterá o seguinte eixo temático: “Estrutura e funcionamento do CMS e o papel do Conselheiro de Saúde”.

Art. 9º – A abordagem do objetivo será realizada mediante exposição a cargo do Expositor, seguido de debates em plenário.

§ 1º – A mesa de debate será composta por 01 (um) Coordenador, 01 (um) Debatedor e 02 (dois) Expositores.

§ 2º – Os Expositores disporão de 50 (cinquenta) minutos e o Debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao Coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formuladas pelo plenário.

§ 3º – Será facultado a quaisquer dos participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa de Debate, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 10 – O debate será aberto ao plenário após a fala dos expositores da mesa e terá a duração de 30min.

Parágrafo Único – O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo Coordenador quando prorrogado.

Art. 11 – O tema terá por finalidade ESTRUTURAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE ELDORADO

CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA FINAL

Art. 12 – A Plenária Final, aberta a todos os participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde, destinar-se-á aos fóruns, por segmentos, para indicação de representação para a composição do CMS - biênio 2024-2026.

Art. 13 – Os trabalhos serão coordenados pelos respectivos fóruns, com apoio e suporte dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 14 – A organização dos trabalhos da Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde contará com os seguintes itens:

I – Apresentação dos indicados pelos fóruns;

II – Apreciar, referendar os eleitos nos respectivos segmentos;

III – Apreciação e votação de Moções.

Seção II DO RELATÓRIO FINAL

Art. 15 – O Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pela Plenária.

I – A aprovação do Relatório Final será feita por maioria simples dos credenciados, presentes, aptos a votar;

II – O Relatório Final deverá ser entregue pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde ao representante do Poder Executivo Municipal para que este proceda a nomeação dos Conselheiros eleitos.

Seção III DAS MOÇÕES

Art. 16 – As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas à mesa de trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o início da Plenária Final, devidamente redigidas e assinadas por no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de representantes/participantes credenciados.

Art. 17 – A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18 – As despesas da 7ª Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – Assegura-se aos participantes da Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

Art. 20 – Durante o período de votação será vedado o levantamento de questão de ordem.

Art. 21 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Campo Grande - MS, 08 de fevereiro de 2024.

7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO IFICHA DE INSCRIÇÃO

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO/MS (Cada entidade deverá indicar: 02 representantes – 01 Titular e 01 suplente – <i>em fichas individuais</i>)	
ENTIDADE/INSTITUIÇÃO	
NOME:	
ENDEREÇO:	Nº:
BAIRRO:	
TELEFONE:	DATA NASC:
CPF:	
E-MAIL:	
ESCOLARIDADE:	
PROFISSÃO:	
SEGMENTO USUÁRIOS ()	
SEGMENTO TRABALHADORES EM SAÚDE ()	
SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR ()	

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.723/2022

Processo nº 27/004052/2022.

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Sociedade Beneficente São Judas Tadeu- CNPJ nº 40.995.874/0001-40 (Iguatemi)

Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos federais ao Termo de Contratualização n. 31.723/2022, para o Incentivo a Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI), conforme Portaria n. 3621, de 09 de novembro de 2018, a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC).

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente é de R\$ 151.800,00.

Dotação Orçamentária: funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0042; Natureza da Despesa 33903950, Fonte: 0160080091, nota de empenho 2024NE000526, de 31/01/2024, R\$ 151.800,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura: 31/01/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa - - CPF n. ***.214.867-**-SES/FESA

Vandeclei Peixoto Freitas - CPF n. ***.611.181-**- Hospital